EMENDA N° 015/2024
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO CM 069/2023

EMENDA ADITIVA

O artigo 1º do projeto de lei CM 069/2023, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

§3º – Fica proibido o transporte de animais que trata esse artigo, nos horários de pico, compreendido entre 7 e 9 da manhã e 17 e 19 horas.

Divinópolis, 17 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa engrandecer ainda mais o projeto, evitando que os animais sejam transportados em horário de pico, trazendo assim um possível desgaste com os demais usuários, além de causar um estresse no animal devido o grande número de pessoas dentro do ônibus.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

VEREADOR NEY BURGUER
NOVO

Documento assinado digitalmente - 47K-9YO-OP5-31J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/05/2024 às 13:19:16

Assinantes

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 17/05/2024 às 13:19:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

47K **9YO** **OP5** **31J**